



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Em 29 de abril de 2021.

OFÍCIO GP N° 434/2021

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 366/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes ao inquérito que apura a denúncia de existência de um suposto cartel de empresas especializado em fraudar licitações no Município, encaminho anexa cópia do Parecer Jurídico recebido da Procuradoria de Controle Externo pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

REF. REQUERIMENTO N.º 366/2020 (CÂMARA MUNICIPAL)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA DE CONTROLE EXTERNO (GP 1.3),

Trata-se de Requerimento no qual faz duas solicitações:

(a) A prefeitura já foi notificada sobre o Inquérito Civil n.º 14.0395.0001158/2019-2?

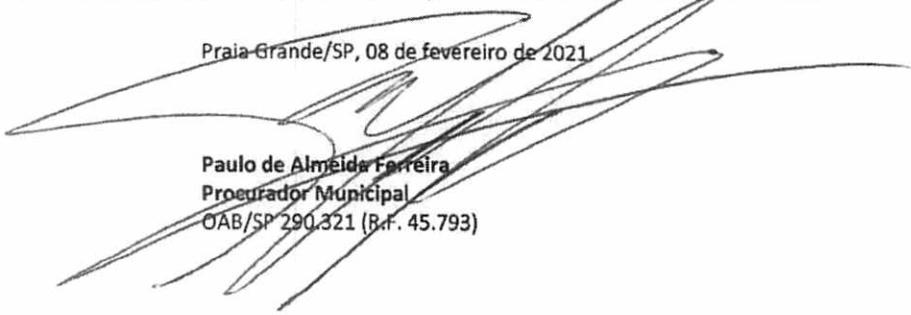
(b) quais as medidas tomadas pela administração em relação a essa denúncia?

Pois bem. A Prefeitura já foi sim notificada acerca do inquérito Civil n.º 14.0395.0001158/2019-2, e todos os documentos e informações solicitadas pelo Ministério Público perante a municipalidade até a presente data encontram-se no processo administrativo de n.º 13802/2019.

No que pertine ao item 2 do Requerimento (“*quais as medidas tomadas pela administração em relação a essa denúncia?*”), o Inquérito Civil continua em andamento, sendo certo que o Município colabora com a Promotoria de Justiça na realização dos atos investigatórios (encaminhando cópias de processos administrativos, por exemplo).

Ante o exposto, a PROCURADORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO, como órgão de assessoramento técnico-jurídico do Prefeito (art. 5º, inciso X, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 739/2017), opina que sejam prestadas as informações acima.

Praia Grande/SP, 08 de fevereiro de 2021.


Paulo de Almeida Ferreira
Procurador Municipal
OAB/SP 290.321 (R.F. 45.793)